Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 1088
Em 20 / 6 / 07
Servidor - Matrícula 056

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 82 **/2007**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DESTINADO AO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS DE PESSOAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com a finalidade de cobrir despesas de manutenção dos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Gabinete, no valor total de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) para reforço da dotação orçamentária, a saber:

020001 - Gabinete do Prefeito
020 - Gabinete do Prefeito
04 - Administração
122 - Administração Geral
0004 - Apoio Administrativo ao Executivo Municipal
2.004 - Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha – 02

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com a finalidade de cobrir despesas de manutenção dos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Finanças, no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para reforço da dotação orçamentária, a saber:

060001 - Secretaria Municipal de Finanças
060 - Secretaria Municipal de Finanças
04 - Administração
123 - Administração Financeira
0010 - Programa de Apoio Administrativo da SECFIN
2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos da SECFIN
3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha - 106

Art. 3º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar obedecerão ao disposto do artigo 43, §§ e incisos da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins-ES, 18 de junho de 2007.

WANZETE KRÜGER
Prefeito Municipal